

ISSN 2675-9934

Boletim de Políticas Públicas

Observatório Interdisciplinar
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José
Renato de Campos Araújo» (EACH/USP)

№26 setembro/2022

O I P P

Boletim de Políticas Públicas

Observatório Interdisciplinar
de Políticas Públicas «Prof. Dr. José
Renato de Campos Araújo» (OIPP)

Conselho editorial

Agnaldo Valentin
Alexandre Ribeiro Leichsenring
André Gal Mountian
Cristiane Kerches da Silva Leite
Graziela Serroni Perosa
José Carlos Vaz
Ursula Dias Peres
Valeria Barbosa de Magalhaes
Vivian Grace Fernández-Dávila Urquidi

Editor

André Gal Mountian

Vice-editor

Agnaldo Valentin

Produção e divulgação

Bianca Santos de Araujo
Isabella Fernanda Felix
Leticia Rodrigues Pereira

Contato

E-mail: boletimoipp@gmail.com

Rua Arlindo Bettio, 1000

03828-000

São Paulo/SP



Sumário

Sociedade, Políticas Públicas e Gestão Governamental

A metáfora do trem e políticas públicas para a equidade racial6

Gislene Aparecida dos Santos

**Eleições presidenciais 2022 e o reajustamento da Tabela do
Imposto de Renda da Pessoa Física9**

*Marcelo Arno Nerling, Maria Eduarda de Romero Brocca, Wesley Caique e
Silva*

**A gestão do futuro da indústria tecnológica e o sonho de uma
Internet pública 20**

Marcelo Arno Nerling

**Sociedade,
Políticas Públicas e
Gestão
Governamental**

A metáfora do trem e políticas públicas para a equidade racial¹

Gislene Aparecida dos Santos²

Trabalhar com raça/cor visando implementar políticas públicas para equidade racial é um enorme desafio. É fundamental entender que raça, nesse sentido, designa o modo como grupos de pessoas foram e são classificados e localizados nas estruturas de uma determinada sociedade e o que essa localização define em termos de acesso a bens, direitos e respeito ao longo de toda uma vida. Isso informa se uma pessoa, de um grupo social específico, em razão de seus traços fenotípicos (cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e da boca) tem maior ou menor acesso à saúde, à educação, à moradia, ao emprego formal, ao lazer, à liberdade, a não ser alvo de violência, entre outros aspectos que são indicadores de respeito aos direitos fundamentais que se encontram no cerne da dignidade humana.

Assim, para a equidade racial e o aumento da representatividade negra, o que importa não é o que cada um entende ser e sim o modo como é visto pelos outros (a sociedade) e o que essa mesma sociedade, com suas hierarquizações, estabelecerá, a priori, como papéis adequados para o grupo de pessoas com o mesmo fenótipo. Elucida, também, as barreiras que esse grupo terá que superar para desempenhar outros papéis e ter um estilo de vida reconhecido e respeitado. É a isso que classificação e localização social se referem.

1 A versão original do artigo foi publicada no Jornal da USP (<https://jornal.usp.br/articulas/gislene-aparecida-dos-santos/a-metafora-do-trem-e-politicas-publicas-para-a-equidade-racial/>)

2 Livre docente pela Universidade de São Paulo. É professora da Universidade de São Paulo lecionando no curso de graduação em Gestão de Políticas Públicas (EACH) e no Programa de Pós-graduação em Direito, área de concentração em Direitos Humanos da Faculdade de Direito.

A história nos ensina que a autodeclaração (dizer-se negro ou afrodescendente), embora seja um direito e, por isso, deve ser respeitado, não é suficiente em um país no qual sempre se marcou as pessoas por estarem mais ou menos próximas do fenótipo mais nítido do que se entendia como africano negro subsaariano. Uma das formas que o brasileiro sempre utilizou para classificar as pessoas foi a do critério da “boa aparência”, que pode facilmente ser traduzido como estar próximo da brancura e, por decorrência, ser considerado humano.

Uma metáfora para entender esse fenômeno, em países multirraciais como o Brasil, é imaginar que diferentes pessoas entrem em determinado trem que pare em várias estações. Esse trem parte de uma região periférica onde a maioria da população residente é negra retinta, com fenótipo bem marcado. Nesse contexto, uma pessoa descendente de africanos negros, mas que tenha um fenótipo pouco evidente ou pouco marcado, poderá ser classificada como branca. Ao longo do trajeto, em razão de cada contexto social, o modo como poderá ser classificada variará. Ao chegar a regiões mais abastadas nas quais haja predominância de pessoas branquíssimas (cf. Lia Schucman), essa pessoa, que embarcou na periferia como branca, poderá ser classificada como negra.

No Brasil, são raros os espaços nos quais encontramos os branquíssimos caucasianos descritos por Schucman. Aqui, de modo geral, a brancura é associada ao branco “encardido” (idem). Ou ao branco com “as mãos mulatinhas” (sic). Esse é o dilema que se cria quando se lida com a questão da miscigenação, ou da mestiçagem, como se prefere falar por aqui. Uma pessoa pode se autoidentificar como negra por afrodescendência (mesmo que não tenha fenótipo bem marcado) e pode construir

sua identidade subjetiva como tal. Contudo, poderá ter dificuldades para alegar, para efeitos de equidade racial, que seja sempre marcada/classificada, socialmente, como negra.

Sabemos que a classificação social depende de contextos. Os contextos são históricos e variam. Entretanto, o fato de variarem não significa que não seja possível dizer quem é negro e quem não é. Ao contrário, os contextos históricos revelam quem, em continuidade, tem sido sistematicamente marcado como negro, alvo de exclusões no acesso a bens e direitos, geração após geração. Em razão disso, as políticas públicas com a meta de ampliar a representatividade de negros, ou focalizadas na equidade racial, devem incidir sobre quem é e sempre foi, no trem da vida, e em todas as estações e contextos, classificado socialmente como negro.

Eleições presidenciais 2022 e o reajustamento da Tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física

Marcelo Arno Nerling³, Maria Eduarda de Romero Brocca⁴, Wesley Caique e Silva⁵

Introdução

Este artigo é o primeiro resultado de um projeto de iniciação científica desenvolvido com recursos do Programa Unificado de Bolsas de Estudo para Apoio e Formação de Estudantes de Graduação (PUB-USP). Esta Equipe pesquisa o tema da tributação sobre a renda e as reformas - tributária e da correção dos valores e/ou alíquotas da Tabela Mensal do Imposto de Renda (TMIR). Reina aí uma injustiça tributária como hipótese. O artigo aproveita o tempo histórico e, saindo na véspera da eleição do primeiro turno, destaca os Planos de governo dos candidatos e candidatas presidenciais de 2022. O artigo define a TMIR, mostra a técnica para o devido processo legislativo de seu reajustamento, a base de consolidação, avançando então para a descrição dos temas tributários, especialmente sobre a renda e, na expectativa, sobre reforma tributária e da TMIR, porque este último não ocorre desde 2015.

1. Sobre a Tabela Mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (TMIR)

A Tabela Mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física tem impacto social, econômico, político e jurídico. Está contida

³ Professor no Curso de Gestão de Políticas Públicas. Linha de Pesquisa: O direito e a gestão de políticas públicas: inovação e regulação. mnerling@usp.br

⁴ Discente do curso de Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP).

⁵ Discente do curso de Gestão de Políticas Públicas (EACH/USP).

no tema da educação fiscal.⁶ O IRPF tem como fato gerador a renda e os proventos de contribuintes residentes no País ou residentes no exterior que recebam rendimentos de fontes no Brasil. Apresenta alíquotas variáveis, conforme a renda dos contribuintes. Se justifica como um mecanismo de técnica legislativa voltado à justiça social e econômica, para que os de menor renda não sejam alcançados pela tributação. Será que é?

A partir do mês de abril do ano-calendário de 2015 a Tabela segue vigente nestes termos:

Tabela 1. Tabela de imposto de renda do Brasil

| Base de cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Parcela a deduzir do IRPF (R\$) |
|--------------------------|--------------|---------------------------------|
| Até 1.903,98 | - | - |
| De 1.903,99 até 2.826,65 | 7,5 | 142,80 |
| De 2.826,66 até 3.751,05 | 15 | 354,80 |
| De 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5 | 636,13 |
| Acima de 4.664,68 | 27,5 | 869,36 |

Fonte: Receita Federal do Brasil, 2015.

Pela interpretação histórica, a Lei nº 11.482/07 (BRASIL, 2007) é quem consolida as alterações na Tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física. O processo legislativo inicia com uma Medida Provisória (670/15), convertida na Lei nº 13.149/15 (BRASIL, 2015). A omissão do reajustamento, especialmente em períodos de inflação fora da meta promove injustiça fiscal na medida em que alcança pessoas físicas de menor renda.

6 NERLING, Marcelo Arno. Educação fiscal. Acessível em: [www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution/Folders/EFAZ/Capa/Destaques/Escola Fazendária comemora Dia da Educação Fiscal com palestra do professor da USP Marcelo Arno Nerling.htm](http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution/Folders/EFAZ/Capa/Destaques/Escola_Fazendária_comemora_Dia_da_Educação_Fiscal_com_palestra_do_professor_da_USP_Marcelo_Arno_Nerling.htm)

A defasagem da tabela por força da inflação, acaba incluindo contribuintes de baixa renda na primeira faixa de alíquota, a de 7,5%, quando, na realidade, seriam isentos com a correção integral da tabela (SINDIFISCO, 2022).

Vejamos o que os Planos de Governo dos e das presidenciais 2022 ofertam nesse quesito, ou em matéria tributária.

2. A Tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física e a campanha presidencial

O tema do reajuste da TMIR apareceu timidamente no momento político eleitoral da campanha presidencial de 2022. A nossa etapa da pesquisa agrupou os Planos de Governo dos candidatos e candidatas. Nos termos do Art. 11 da Lei 9.504/97 (BRASIL, 1997), os partidos e coligações, junto com o pedido de registro dos candidatos e candidatas, devem instruir com os seguintes documentos: IX – **propostas defendidas pelo candidato**⁷ a prefeito, a governador de estado e a **presidente da República**. Não há uma unicidade conceitual. Empregamos o termo Plano de Governo o que a Lei eleitoral chamou de “propostas defendidas”. A fonte é a divulgação de candidaturas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2022). Nosso destaque foi para as diretrizes da política econômica fiscal e tributária sobre a renda. A ordem de apresentação é alfabética. Destacamos os conceitos chave dos planos de governo dos candidatos e citamos a fonte de pesquisa complementar.

2.1 **Ciro Ferreira Gomes**

Ciro Gomes, em seu Plano de Governo, recomenda a leitura de “Projeto Nacional: O Dever da Esperança”, no qual destaca “A

⁷ A Lei Eleitoral define como “propostas defendidas pelo candidato”, o TSE define como “propostas de governo” e este texto reporta ao Plano de Governo. As propostas registradas no TSE para esta eleição presidencial não externalizam uniformização ainda que a maioria empregue o termo Programa ou Plano.

Reforma Tributária Necessária”. O Plano registrado no TSE e a referência bibliográfica mostraram assimetria e antagonismo, então, optamos pela priorização do Plano para simetria na métrica dos candidatos (as). (GOMES, 2020; GOMES, 2022, p. 4-5). A reforma tributária com progressividade, simplicidade e criação de novos impostos, e.g. os impostos sobre grandes fortunas, a tributação sobre lucros e dividendos distribuídos, e sobre patrimônios. As alíquotas e o detalhamento de como se darão tais tributações estão especificadas nos documentos citados. Propõe uma redução da carga tributária sobre a produção e o consumo e a junção de cinco impostos - ISS, IPI, ICMS, PIS e Cofins -. (GOMES, 2022, p. 4-5). Quanto ao recorte de interesse deste artigo, o Imposto de Renda da Pessoa Física e sua Tabela Mensal, fala da elevação da tributação sobre a renda (GOMES, 2022, p. 5). Na referência bibliográfica detalha a atualização da Tabela e as mudanças do imposto nas alíquotas e na faixa de isenção (GOMES, 2020).

2.2 José Maria Eymael

Constituinte Eymael, com seu Plano de Governo, propõe uma “reforma do Sistema Tributário Nacional visando a simplificação do Sistema, a redução da carga tributária e o respeito à capacidade contributiva”. Também se propõe a transformar o tributo em um instrumento de desenvolvimento e justiça social. No entanto, não há nenhum detalhamento de como essa será feita e como se atingir tais objetivos. Ainda, não há menção específica ao Imposto de Renda da Pessoa Física (e nem de outros impostos), ou sobre a atualização da Tabela mensal já referida (EYMAEL, 2022, p. 2-8).

2.3 Kelson Luis da Silva Souza

Padre Kelson, com seu Plano de Governo, aponta para o sistema tributário com enfoque na redução e na desregulamentação, com eliminação significativa do número de tributos e uma simplificação extrema das regras, sob a justificativa de maior compreensão do cidadão. Não são propostas mudanças no IRPF, nem qualquer menção a defasagem da Tabela Mensal (SOUZA, 2022).

2.4 Luiz Felipe Chaves D’Ávila

Felipe D’Ávila, com seu Plano de Governo, tem o enfoque na substituição dos impostos — os quais considera “ultrapassados” — pelo Imposto de Valor Agregado (IVA), que considera uma alternativa uniforme e de justa tributação. Não há referência sobre IR, reforma tributária ou a Tabela que nos interessa (D’AVILA, 2022. p.11).

2.5 Jair Messias Bolsonaro

Jair Bolsonaro, com seu Plano de Governo, remete ao Plano 2019-2022. Aponta para a Reforma Tributária — na qual se propunha a corrigir a Tabela Mensal do IR em 31% e isentar os celetistas que recebem até R \$2,5 mil — encaminhada ao legislativo federal, e não votada no Senado. Remete para o futuro prosseguimento da Reforma Tributária que isentaria na gestão 2023-2026, todos os trabalhadores que recebam até cinco salários-mínimos (BOLSONARO, 2022. p.09).

2.6 Leonardo Péricles Vieira Roque

Leonardo Péricles, com seu Plano de Governo, visa uma política fiscal de anulação dos impostos para a população de baixa renda e a criação de um imposto sobre grandes fortunas de forma progressiva. Propõe a reestruturação das alíquotas na Tabela do Imposto de Renda, “aumentando a faixa de isenção aos

mais pobres e aumentando para os milionários e bilionários, revisão da política do ICMS assim criando a reforma tributária popular” (ROQUE, 2022).

2.7 Luís Inácio Lula da Silva

Lula, com seu Plano de Governo, propõe a revogação do teto de gastos e a criação de um novo regime fiscal. Uma reforma fiscal e tributária para simplificar a tributação sobre o consumo e combater a sonegação fiscal, com os “super ricos pagando imposto de renda”. Na política fiscal fala de uma economia solidária e justa, com simplificação da tributação e consumo (SILVA, 2022).

2.8 Simone Nassar Tebet

Simone Tebet, em seu Plano de Governo, coloca como prioridade de governo a Reforma Tributária, um compromisso nos primeiros seis meses de gestão, juntamente com a reforma administrativa. Propõe a simplificação do sistema e promoção de justiça social, com reforma no Imposto de Renda para “eliminar a regressividade”. Nos impostos sobre o consumo, pretende criar o Imposto sobre Valor Agregado, “trazendo mais justiça social, simplificação, progressividade e neutralidade ao sistema tributário brasileiro, sem deixar de lado a modernização dos mecanismos de desenvolvimento regional, com a criação de um fundo constitucional para compensar estados e municípios do Norte, Nordeste e Centro-Oeste” (TEBET, 2022).

2.9 Sofia Padua Manzano

Sofia Manzano, com seu Plano de Governo, propõe uma reforma tributária com progressividade, “mediante redução de impostos sobre o consumo e a criação de tributos sobre patrimônio, lucros, dividendos, transações financeiras e participação acionária, grandes fortunas bens de luxo e herança”. Propõe mudanças no Imposto de Renda pela atualização da isenção

para cinco salários-mínimos e uma progressão de alíquota que atinge 40% para quem ganha acima de 60 salários-mínimos. Estabelece, também, uma alíquota máxima de 50% a depender da renda (MANZANO, 2022).

2.10 Soraya Vieira Thronicke

Soraya Thronicke, com seu Plano de Governo, fala de política fiscal e dá destaque “à criação do IUF Imposto Único Federal, para unificar todos impostos federais, com resultados esperados no combate a evasão fiscal, respeito ao princípio federativo e desburocratização”. A proposta não deixa claro se o IRPF será unificado ao IUF (THRONICKE, 2022).

2.11 Vera Lúcia Pereira da Silva Salgado

Vera Lúcia, com seu Plano de governo, se propõe a “mudar radicalmente a estrutura de impostos do país”. Com isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física para quem ganha até 10 salários-mínimos e uma atualização progressiva da alíquota até 50% para os mais ricos. Além disso, serão extintas as isenções do IRPJ para as grandes empresas (SALGADO, 2022, p. 23).

Considerações finais

Neste Boletim apontamos o tema da política fiscal. A tributação sobre a renda e proventos de qualquer natureza à luz do que “propõe” as/os presidenciais no pleito de 2022. Apresentamos o problema da injustiça tributária derivada do não reajustamento da Tabela Mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. O tema aparece de forma expressa em alguns Planos de governo e de forma transversal pela abordagem da reforma tributária e da justiça fiscal. O tema do reajuste da Tabela está contido na maioria dos Planos, porém, com nenhum ou pouco detalhamento, e com variações bem gritantes. De qualquer maneira, nossa pretensão neste Artigo foi descrever, não analisar com profundidade ou crítica. Isto posto, acreditamos que o resultado

tem um valor científico positivo à medida em que vincula o período eleitoral a temas singulares depositados em Planos de Governo que, realmente, não passam de “propostas”, próprias de um jogo negocial e, talvez, longe demais das expectativas legitimadoras do nosso Povo.

Referências Bibliográficas

BOLSONARO, Jair Messias. Caminho da Prosperidade – Construindo uma Grande Nação. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001618036> . Acesso em:

BRASIL. Lei nº 13.149, de 21 de julho de 2015. Altera as Leis nº 11.482, de 31 de maio de 2007, para dispor sobre os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 10.823, de 19 de dezembro de 2003. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13149.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.149%2C%20DE%2021%20DE%20JULHO%20DE%202015.&text=Altera%20as%20Leis%20n%20os,19%20de%20dezembro%20de%202003. Acesso em: 17 set. 2022.

_____. Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007. Efetua alterações na tabela do imposto de renda da pessoa física; dispõe sobre a redução a 0 (zero) da alíquota da CPMF nas hipóteses que menciona; altera as Leis nos 7.713, de 22 de dezembro de 1988, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 11.128, de 28 de junho de 2005, 9.311, de 24 de outubro de 1996, 10.260, de 12 de julho de 2001, 6.194, de 19 de dezembro de 1974, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 9.432, de 8 de janeiro de 1997, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 8.402, de 8 de janeiro de 1992, 6.094, de 30 de agosto de 1974, 8.884, de 11 de junho de 1994, 10.865, de 30 de abril de 2004,

8.706, de 14 de setembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 11.119, de 25 de maio de 2005, 11.311, de 13 de junho de 2006, 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto-Lei no 2.433, de 19 de maio de 1988; e dá outras providências. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11482.htm. Acesso em: 17 set. 2022.

_____. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Brasília, 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 17 set. 2022.

D'AVILA, Luiz Felipe Chaves. Um Novo Brasil para Todos. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: [https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candi-](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001603612)

[dato/2022/2040602022/BR/280001603612](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001603612) . Acesso em: 16/09/2022

EYMAEL, José Maria. Diretrizes Gerais de Governo para Construir um Novo e Melhor Brasil. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: [https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candi-](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001677435)

[dato/2022/2040602022/BR/280001677435](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001677435) . Acesso em: 18 ago. 2022.

GOMES, Ciro Ferreira. Projeto Nacional de Desenvolvimento. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: [https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candi-](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001612393)

[dato/2022/2040602022/BR/280001612393](https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001612393). Acesso em: 16 ago. 2022.

_____. Projeto Nacional: O Dever da Esperança. São Paulo: Leya, 2020.

MANZANO, Sofia Padua. Um Programa Anticapitalista e Anti-imperialista para o Brasil. Proposta de governo. Brasília: TSE,

2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001600167>. Acesso em: 22 ago. 2022.

MARÇAL, Pablo Henrique Costa. 40 anos de Desenvolvimento em 4 anos de Governo. Proposta de governo. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001600179> . Acesso em:

NERLING, Marcelo Arno. Educação fiscal. Acessível em: [www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution_Folders/EFAZ/Capa/Destaques/EscolaFazendária comemora Dia da Educação Fiscal com palestra do professor da USP Marcelo Arno Nerling.htm](http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution_Folders/EFAZ/Capa/Destaques/EscolaFazendária%20comemora%20Dia%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20Fiscal%20com%20palestra%20do%20professor%20da%20USP%20Marcelo%20Arno%20Nerling.htm)

RFB – Receita Federal do Brasil. IRPF (Imposto sobre a renda das pessoas físicas). Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica#tabelas-de-incidencia-mensal>. Acesso em: 17 set. 2022.

ROQUE, Leonardo Péricles Vieira. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001602702> . Acesso em: 16/09/2022

SALGADO, Vera Lucia Pereira da Silva. Um Programa Socialista para o Brasil! Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001607831> . Acesso em: 13 set. 2022.

SILVA, Luiz Inácio Lula da. Diretrizes para o Programa de Reconstrução e Transformação do Brasil. Proposta de Governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001607829> . Acesso em: 16/09/2022

SOUZA, Kelmon Luis da Silva. Plano de Governo. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001734029> . Acesso em: 13 set. 2022.

TEBET, Simone Nassar. Princípios, Diretrizes e Compromissos. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001607833>. Acesso em: 30 ago. 2022.

THRONICKE, Soraya Vieira. Proposta de Plano de Governo da Candidata à Presidência da República. Proposta de governo. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001644128> . Acesso em: 16/09/2022

BOLSONARO, Jair Messias. Pelo Bem do Brasil. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2022/2040602022/BR/280001618036> .

Acesso em: 16/09/2022

TSE – Tribunal Superior Eleitoral. Divulgação de candidaturas e contas eleitorais. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>. Acesso em: 15 ago. 2022.

A gestão do futuro da indústria tecnológica e o sonho de uma Internet pública

Marcelo Arno Nerling⁸

Com o livro “Internet para o Povo”, Ben Tarnoff (2022) nos faz pensar sobre um tipo diferente de internet: para quem ela poderia funcionar e servir?

O futuro da indústria tecnológica é uma conversa que precisamos realmente ter.

Pelo retrovisor da história, há momentos-chave para o desenvolvimento da internet. A começar pela Agência de Projetos de Pesquisa Avançada (ARPANET), que em 1969, como a primeira rede pública de computadores, precursora da internet, entrou em funcionamento. Depois, em 1976, a Agência de Projetos de Pesquisa Avançada de Defesa (DARPA) ligou duas redes com o objetivo de “trazer o *mainframe* (macrocomputador) para o campo de batalha”. Em 1983, a ARPANET mudou para o *Transmission Control Protocol/Internet Protocol* (TCP/IP), definindo os protocolos de comunicação usados na Internet e várias redes de computadores, fundamentais para a Internet moderna. Em 1986, a *National Science Foundation* lançou a NSFNET (*National Science Foundation Network*), uma rede pública nacional, permitiu que mais pessoas – pesquisadores, em particular – a utilizassem para se comunicar). Os recursos públicos foram essenciais para estes desenvolvimentos, porque o setor privado não podia abraçar uma “ética de código aberto”, contra “o impulso comercial de travar os usuários em um sistema proprietário”.

⁸ Professor no Curso de Gestão de Políticas Públicas. Linha de Pesquisa: O direito e a gestão de políticas públicas: inovação e regulação. mnerling@usp.br

O livro *Internet for the People: The Fight for Our Digital Future* (Internet para o Povo: a Luta pelo Nosso Futuro Digital) mostra a dificuldade de identificar o verdadeiro problema com a Internet, quando a monopolização, a vigilância e qualquer outra série de questões são o resultado de uma falha muito mais profunda no sistema.

No centro da análise devemos colocar o tema da privatização: como ela aconteceu e que consequências teve para as infraestruturas e serviços que se tornaram inescapáveis? Em 1995, a *National Science Foundation Network* (NSFNET) - espinha dorsal pública da Internet -, foi fechada, e o lado infra estrutural da internet foi cedido a empresas privadas. Para Tarnoff, foi o produto de uma “falsa escolha” ditada pela indústria: “preservação do sistema como uma rede de pesquisa restrita ou para torná-la um meio de massa totalmente privatizado”.

A confiança cega “no mercado” e ampla agenda de desregulamentação e privatização, com as elites empresariais e políticas querendo que acreditássemos que não havia alternativa, especialmente na década de 1990. A privatização das fundações da internet deu “mais pilha” na retórica: privatizar era o único caminho para uma internet melhor, mais barata, e estímulo à inovação. No entanto, o resultado dessa privatização foi algo bem diferente.

Os monopólios tecnológicos modernos – empresas como Facebook, Google, Microsoft e Amazon -, empurram o lado infra estrutural da internet, compram mais dos cabos submarinos que conectam o mundo, construindo “impérios verticalmente integrados que controlam tanto os tubos quanto às informações dentro deles, eles estão refazendo a internet que foi construída até os anos 90 em uma forma ainda mais privatizada”. (Tarnoff, 2022)

A reorientação da rede mundial para atender às necessidades comerciais destas empresas acima de seus usuários, poda as novas empresas que estão buscando os meios para extrair lucro do que fizemos online. Estabelecer o modelo do shopping online, expandir a infraestrutura da nuvem, transformar o processo de produção de dados em um negócio lucrativo, e empurrar a internet para além da casa ou da mesa para muitos aspectos da sociedade, foi regra.

Os sonhos utópicos libertários dos anos 90, com esses desenvolvimentos, tiveram efeitos terríveis, e proporcionaram novos meios de exploração das pessoas marginalizadas, e nova onda de radicalização da direita, e ajudaram a criar um mundo ainda mais desigual. Abordar essas questões exige chegar à raiz do problema: a internet privatizada foi um fracasso! “Uma internet privatizada sempre será a regra de muitos controlados por poucos” (Tarnoff, 2022), uma tendência ligada ao próprio capitalismo.

O conserto da internet requer uma estratégia diferente: a desprivatização. O experimentalismo será fundamental e o futuro que ele prevê é um futuro onde a tecnologia assume um caráter muito diferente, porque ela muda de algo “que é feito às pessoas, e se torna algo que elas fazem juntas”. Não mais esperar para ver o que o Google ou a Amazon nos entregam: a tecnologia produzida por comunidades e coletivos para necessidades e fins muito diferentes é o que apontam os ventos de mudança.

No lado da infraestrutura, uma preferência pelas redes comunitárias, enfrentando a oposição do oligopólio das telecomunicações. Essas redes tendem a prestar melhores serviços a custos mais baixos, e priorizam as necessidades da comunidade sobre a dos acionistas das grandes corporações.

Uma internet desprivatizada exigirá soluções diferentes para diferentes aspectos da rede. Em alguns casos, eles mostraram uma preferência pela descentralização, enquanto em outros será necessária uma abordagem regional ou nacional, reforçam a ideia de que pensar sobre um tipo diferente de internet, para quem ela poderia funcionar e servir no futuro da indústria tecnológica, é uma conversa que precisamos ter.

Referências Bibliográficas

TARNOFF, Ben. Internet For The People - The Fight For Our Digital Future. Londres: Verso Books, 2022.

_____. The Internet Is Broken. How Do We Fix It? In: <https://www.nytimes.com/2022/05/27/opinion/technology/what-would-an-egalitarian-internet-actually-look-like.html>

OUTRAS PALAVRAS. O sonho de uma internet pública não acabou - Outras Palavras. <https://outraspalavras.net/tecnologia-emdisputa/sonho-de-uma-internet-publica-nao-acabou/>